



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 036/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a Jornada Ampliada, dos Anos Iniciais, de 1º ao 5º ano, da Escola Municipal São José - Ensino Fundamental I, e dá outras providências.*

A CAMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica instituído na Escola Municipal São José - Ensino Fundamental I, a Jornada Ampliada para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental I, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul, no CAPÍTULO I – DA EDUCAÇÃO, e a Lei nº 13.005/2014, de 25/06/2014, que trata do PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE, precisamente na Meta 6 do anexo integrante da mencionada Lei.

Art. 2º - A Jornada Ampliada obedecerá ao horário das 8h00min às 16h30min, permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, que será oferecido na própria Instituição de Ensino e fará parte integrante das atividades pedagógicas, bem como o transporte escolar para os alunos residentes na zona rural.

Art. 3º - O regime ora estabelecido não é facultativo, devendo o aluno participar das atividades acadêmicas programadas para toda a Jornada Ampliada, estabelecidas por normas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei, será elaborada toda a documentação pela Secretaria Municipal de Educação, que iniciará o Projeto Pedagógico do Regime de Jornada Ampliada, definindo as normas para a sua aplicação a partir do ano letivo de 2023, com homologação por Decreto Do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.005/2014, que trata do PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE, estará em vigor até o ano de 2024, sendo um plano diferente dos planos anteriores, e um de seu diferencial, é que o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE é decenal por força constitucional, o que significa que ultrapassa governos. Tem vinculação de recursos para o seu financiamento, com prevalência sobre os Planos Plurianuais (PPAs) e prevê entre as diretrizes:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de metas de aplicação dos recursos públicos em educação, com proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

O desafio educacional, no momento é a Meta 6 do anexo do PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO que diz:

“Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”.

↓



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

O Município de Centenário do Sul, iniciará a Jornada Ampliada com a Escola Municipal São José, para o ano letivo de 2023, e após estenderemos para as outras Escolas do Município. Já atendemos parcialmente com Atividades Complementares, mas não atendendo todos os alunos, somente àqueles que necessitam de reforço ou mesmo atenção especial.

Entendemos a importância da escolarização em tempo integral, pois o tempo de permanência na escola visa a formação global dos educandos na tentativa de garantir uma educação mais equitativa e promotora de maior desenvolvimento e cidadania. Com desenvolvimento de uma nova dinâmica pedagógica que aborde o que é fundamental para a vida em sociedade direcionada pelo bem público, com vistas no aprofundamento dos conhecimentos, no espírito crítico e nas vivências democráticas, promovendo uma formação do educando por inteiro.

Podemos concluir enfatizando que o processo de implantação da Jornada Ampliada é certamente complexo, oneroso, desafiador e ao mesmo tempo extremamente relevante, especialmente para o fortalecimento da Educação do Ensino Fundamental I em nosso Município.

Centenário do Sul, 27 de outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Nossa Terra Nossa Casa!